



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS



DISPENSA N° 00012/2025

CONTRATO N° 00033/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS E DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS ESTRADAS** - Rua do Comércio, 23 - Centro - Duas Estradas - PB, CNPJ n° 08.787.012/0001-10, neste ato representada pela Prefeita Myllena Nayara Leandro Nunes, Brasileira, Solteira, Funcionaria Publica, residente e domiciliada na Rua Tiradentes, SN - Centro - Duas Estradas - PB, CPF n° 708.736.854-07, Carteira de Identidade n° 4.249.712 SSDS-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.** - AVENIDA FELICIANO BATISTA DE AMORIM, 1116, LOJA A, JUÁ - GUARABIRA - PB, CNPJ n° 34.698.454/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADA, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:**

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n° 00012/2025, processada nos termos da Lei n° 14.133/2021; Decreto Municipal n° 76/2023; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

O presente contrato tem por objeto: Aquisição de materiais odontológicos destinados ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Duas Estradas - PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação n° 00012/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço unitário.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 62.035,20 (SESSENTA E DOIS MIL E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS).

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aguilha Septoject XL 27G longa 30 mm 100 und	TDV	CX	3	129,00	387,00
2	Ácido Fosfórico 37% c/ 3	SS WHITE	UND	10	5,90	59,00
3	Adesivo Single Bond 2 3G	3M	UND	5	194,00	970,00
4	Anestésico Alphacaine c/ Vaso 1:100.000	DFL	UND	4	207,00	828,00
5	Anestésico Articaine c/ Vaso 1:100.000	DFL	UND	4	285,00	1.140,00
6	Anestésico Lidostesim 2%	DLA	UND	4	129,00	516,00
7	Anestésico Mediapare 2% c/ Vaso	DFL	UND	5	285,00	1.425,00
8	Anestésico Tópico Benzotop Tutti Frutti	DFL	UND	10	12,90	129,00
9	Avental de Chumbo Infantil	-	UND	1	790,00	790,00
10	Avental de Chumbo Profissional	-	UND	1	2.190,00	2.190,00
11	Bandeja 22x17x1,5 cm	FLEXINOX	UND	3	49,00	147,00
12	Bandeja 22x06x1,3 cm	FLEXINOX	UND	3	25,00	75,00
13	Broca Diamantada FG 24 Lâminas	ORTHOMETRIC	UND	1	113,00	113,00
14	Cabo de Espelho Metálico	6B	UND	5	10,90	54,50
15	Capillary Tips	ULTRADENT	UND	10	6,90	69,00
16	Cimento Endodontico AH Plus Jet Sealer	DENTSPLY	UND	3	469,00	1.407,00
17	Cimento Endodontico MTA Branco Duas Doses - Cimento Reparador	ANGELUS	UND	3	324,00	972,00
18	Clorexidina Riohex 2% Solução Acquosa 100 ml	UND	UND	10	5,90	59,00
19	Cureta Molt 2-4	6B	UND	5	85,00	425,00
20	Dessensibilidade 2% PCT c/ 1 SER 3 GR	AAF DO BRASIL	PCT	5	19,90	99,50
21	Edta T 500 ml	NEW LYS	UND	2	104,00	208,00
22	Enhance Sortido Caixa c/ 7	DENTSPLY	CX	2	169,00	338,00
23	Espaçador Digital 25 mm A-D	DENCO	UND	5	39,00	195,00
24	Espelho n° 3	6B	UND	5	7,90	39,50
25	Espelho n° 5	6B	UND	12	7,90	94,80
26	Evidenciador de Placa Viplak 10 ml	AF DO	UND	12	12,90	154,80

		BRASIL				
27	Filme Radiográfico Adulto Periapical c/ 150 Und	CARESTREAM	UND	3	389,00	389,00
28	Filme Radiográfico Infantil Periapical c/ 100 Und	CARESTREAM	UND	1	533,00	533,00
29	Fio Catagete Simples 4-0 MR 20 Absorvível	TECHNOFIO	UND	2	169,00	338,00
30	Fio de Nylon 3-0 MT 1/2	TECHNOFIO	UND	2	59,00	118,00
31	Fio de Seda 4-0 45 cm c/ AG 17 mm 3/8 triangular c/ 24 Und	PROCARE	UND	4	64,00	256,00
32	Fixador 500 ml	AF DO BRASIL	UND	2	25,00	50,00
33	Forceps Adulto n° 69	6B	UND	2	129,00	258,00
34	Grampos para Isolamento	-	UND	12	16,90	202,80
35	Guta Percha ACS 28 mm R IND C1120 F	DENTSPLY	UND	1	52,00	52,00
36	Guta Percha ACS 28 mm R IND C1120 FM	DENTSPLY	UND	2	52,00	104,00
37	Guta Percha FM EL Fine Medium Extra Longo c/ 80 und	ODUOS DE DEUS	UND	2	129,00	258,00
38	Guta Percha FR EL Fine Rotatório Extra Longo c/ 80 und	ODUOS DE DEUS	UND	2	129,00	258,00
39	Guta Percha ISO CAL Sort C120 45-80	DENTSPLY	UND	2	52,00	104,00
40	Hemopare Solução 10 ml	MAQUIRA	UND	2	25,90	51,80
41	Hemospon Cubo c/ 10 Und	MAQUIRA	UND	4	90,00	360,00
42	Hidróxido de Cálcio Hydropast c/ Iodoformio 1x2, 5 G	BIODINAMICA	UND	2	52,00	104,00
43	Inserto Ultrassônico	-	UND	5	399,00	1.995,00
44	Iodoformio 10 G	MAQUIRA	UND	2	51,00	102,00
45	Ionometro de Vidro Foto Riva LC Pó/Liq A2	SDI	UND	2	299,00	598,00
46	Ionometro de Vidro Vidrion Plus R A2 Kit 10 G 8 ml	SS WHITE	UND	3	64,00	192,00
47	Lençol de Borracha 26 Und Azul	MKLIFE	UND	8	29,90	239,20
48	Lima Easy Clean	BLISTER	UND	5	33,00	165,00
49	Lima K-File Ster04 25 mm 8	EURODONTO	UND	8	25,90	207,20
50	Lima K-Life Triple Flex 25 mm #15-40	EURODONTO	UND	8	35,00	280,00
51	Lima K-Life Triple Flex 25 mm #45-80	EURODONTO	UND	8	35,00	280,00
52	Lima K-Life Triple Flex 31 mm #15-40	EURODONTO	UND	8	35,00	280,00
53	Lima Logic 25.05 25 mm BL	EASY	UND	6	233,00	1.398,00
54	Lima Logic 30.05 25 mm BL	EASY	UND	5	233,00	1.165,00
55	Lima Logic 35.05 25 mm BL	EASY	UND	5	233,00	1.165,00
56	Lima Logic 40.05 25 mm BL	EASY	UND	5	233,00	1.165,00
57	Lima Manual C-File 25 mm #8-15	EURODONTO	UND	6	64,00	384,00
58	Lima Manual H Aço 25 mm #15-40	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
59	Lima Manual H Aço 25 mm #45-80	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
60	Lima Manual H Aço 31 mm #15-40	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
61	Lima Manual H Aço 31 mm #45-80	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
62	Lima Manual K Aço 25 mm #10	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
63	Lima Manual K Aço 25 mm #15	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
64	Lima Manual K Aço 31 mm #8	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
65	Lima Manual K Aço 31 mm #10	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
66	Lima Manual K Aço 31 mm #15	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
67	Lima Manual K Aço 31 mm #45-80	EURODONTO	UND	6	25,90	155,40
68	Lima Protap Ult Rot Sequence 25 mm X5	DENTSPLY	UND	20	389,00	7.780,00
69	Lima Rotatória Reciproc Blue Sortida R25-R50 25 mm	-	UND	10	254,00	2.540,00
70	Lima Rotatória Reciproc Blue Sortida R25-R50 31 mm	-	UND	3	467,00	1.401,00
71	Lima Sequence Rotatória Kit Sortido 25 mm	MKLIFE	UND	10	155,00	1.550,00
72	Lima VDW Rotate AST 25 mm	DENTSPLY	UND	4	233,00	932,00
73	Lima Waveone Gold Assort 31 mm c/ 4	DENTSPLY	UND	5	389,00	1.945,00
74	Lima X-Gray Prot. Next c/ Controle de Memória #X1-X3 25 mm	EURODONTO	UND	5	209,00	1.045,00
75	Motor Endodontico	SCHUSTER	UND	1	11.900,00	11.900,00
76	NaviTips 29 g 21 mm Yellow	ULTRADENT	UND	10	8,90	89,00
77	Óxido de zinco 50 G	AAF DO BRASIL	UND	1	10,90	10,90
78	Pinça Kelly Curva 16 cm	6B	UND	2	56,00	112,00
79	Pinça Palmer Porta Grampo SER Tipo Stoke 17 cm	6B	UND	3	147,00	441,00
80	Ponta Diamantada Champion 1012	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
81	Ponta Diamantada Champion 1012HL	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
82	Ponta Diamantada Champion 1013	MICRODONT	UND	20	5,90	118,00
83	Ponta Diamantada Champion 1014	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
84	Ponta Diamantada Champion 1014HL	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
85	Ponta Diamantada Champion 2191	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
86	Ponta Diamantada Champion 3118	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
87	Ponta Diamantada Champion 3168	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
88	Ponta Diamantada Champion 3195EF	MICRODONT	UND	10	5,90	59,00
89	Régua Endodontica	ANGELUS	UND	3	19,90	59,70
90	Resina Epic DA2 - 4 G	BIODINAMICA	UND	1	85,00	85,00
91	Resina Filtek Supreme Flowable A2	3M	UND	2	275,00	550,00
92	Resina LLIS DA2 4G	FGM	UND	2	34,00	68,00

Handwritten signature or stamp.

93	Resina Opak B05 - Opacificadora	ANGELUS	UND	1	142,00	142,00
94	Resina TPH Spectrum Rep C2	DENTSPLY	UND	2	25,90	51,80
95	Resina Z100 A2 4G Universal	3M	UND	5	72,00	360,00
96	Resina Z100 UD 4G Universal	3M	UND	2	72,00	144,00
97	Resina Z250 XT B1 4G	3M	UND	2	150,00	300,00
98	Revelador 500 ml	AF DO BRASIL	UND	2	25,00	50,00
99	Rolo Dental Branco PCT c/ 100	SSPLUS	PCT	20	3,90	78,00
100	Selante Permasel 1,2 ml + Black Micro FX Tips	ULTRADENT	UND	2	90,00	180,00
101	Seringa 5 ml Descartável c/ AG 25x7 LL	SR	UND	10	0,90	9,00
102	Soda Clorada Cloro Rio 2,5% IL	RIOQUIMICA	UND	6	12,90	77,40
103	Sonda Exploradora n° 5	6B	UND	10	19,90	199,00
104	Sugador Cirúrgico Descartável Caixa c/ 20	INDUSBELLO	CX	13	46,00	598,00
105	Sugador de Saliva Pacote c/ 40	MAXCLEAN	PCT	20	10,90	218,00
106	Sugador Endodôntico	SUGBEM WA	PCT	5	22,00	110,00
107	Tamborel para Limas Plástico	CONFORT	UND	5	25,00	125,00
108	Tentacacula 16 cm	6B	UND	1	24,90	24,90
109	Tira Aço Airon 4 mm Envelope c/ 12 Und	MAQUIRA	UND	4	16,90	67,60
110	Vaselina Sólida Vaselys 30 G	LYSANDA	UND	2	11,90	23,80
111	Verniz Fluoretado Fluorniz	SSWHITE	UND	1	37,90	37,90
						62.035,20



**CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:**

Os preços contratados são fixos e irreatáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:**

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Duas Estradas:

07.00 - 10.301.2001.2030 - 500 - 3.3.90.30.01.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:**

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

Entrega: 05 (cinco) dias úteis.

A vigência do presente contrato será determinada: 09 (nove) meses, considerada da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do contrato;
- Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do fornecimento contratado;
- Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do fornecimento, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

*Handwritten signature and blue ink scribble.*

*Small circular stamp or mark.*

d) - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.



**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:**

- a) - Executar devidamente o fornecimento descrito no objeto supracitado, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b) - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c) - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e) - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f) - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g) - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- h) - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- i) - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- j) - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.
- k) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:**

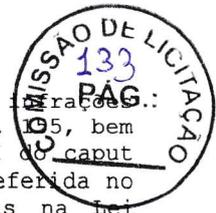
Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/2021. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/2021, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:**

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/2021. Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:**

O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/2021 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os



entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:**

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula:  $EM = N \times VP \times I$ , onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado:  $I = (TX \div 100) \div 365$ , sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:**

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Guarabira, Estado da Paraíba.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Duas Estradas - PB, 26 de Março de 2025.

TESTEMUNHAS

Harbo Sabiella de Aguiar Amorim  
087.234.884-66.

Tamires Rêgina de Souza  
608 692 443 02

PELO CONTRATANTE

**MYLLENA NAYARA LEANDRO NUNES**

Prefeita  
708.736.854-07

PELO CONTRATADO

DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:34698454000108 Assinado de forma digital por DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA:34698454000108

**DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**

CNPJ nº 34.698.454/0001-08